



UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 63/86

De 10 De Dezembro de 1986.

Altera o Limite de suplementação a que se refere o art. 4. da lei nº 34/85 de 13 de Novembro de 1985 e contém outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar em mais 100% (Cem por Cento) o limite de abertura de crédito suplementar a que se refere o art. 4. da Lei Municipal 34/85 de 13 de novembro de 1985.

Art. 2º - A abertura dos créditos a que se refere o art. 1º desta Lei tem o seu percentual calculado sobre o total das despesas fixadas para o exercício de 1986 e da existências de despesas recorrentes segundo previsto no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 10 de Dezembro de 1986.

José Camilo Barbosa
JOSE CAMILO BARBOSA
PREFEITO

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SEC. ADM.

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 10 de Dezembro de 1986.

Izadir Barbosa dos Santos
FUNCIÓARIO